185

ADITAMENTO 08/2026
CONTRATO: 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2021
PROCESSO: 1373/2021
VALOR: R$ 23

.460-

TERMO DE ADITAMENTO Nº 08/2026, PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, DE OUTRO LADO A EMPRESA AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.614.381/0001-81, com sede à Rua Pietro Maschietto, n.º 125, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA** estabelecida à Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190 – Bairro Cristo Redentor, no município de Sales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº04.326.049/0001-90 , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Michelle Sacchi Amêndola Assad, possuidor do RG nº 28.939.260-3 e CPF nº 287.894.758-44, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA,** tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato 57/2021, referente ao Processo 1373/2021, do Pregão Presencial 06/2021, para a Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de PEDRINHAS PAULISTA/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA E DO VALOR

1. Fica aditada por 02 meses a vigência do contrato nº 57/2021, com inicio em 07 de fevereiro de 2026	
1.1. O valor global referente à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista a ser aditado é de R$ 20.261,30 (Vinte mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos). Mantendo-se os valores unitários contratados anteriormente e distribuídos conforme tabela abaixo:	

ERÊNCIA MPO P todas refe d

1/3

185 V

Item	Valor de Licença de Uso por Prazo Determinado (LocaçãoMensal) dos Softwares (conforme descrito no Anexo I)	U.N	PREÇO PARA MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES (MENSAL)
01	Software para Contabilidade Pública e AUDESP Fases I, II e V, Planejamento e Orçamento, Tesouraria e Atendimento à Lei Complementar 131/2009.	mês	1.688,44
02	Software para Gestão das Compras e Licitação, AUDESP Fase IV, Administração de Estoque, Gestão para Patrimônio e Administraçãode Frotas.	mês	1.125,62
03	Software para Diário Oficial Eletrônico Municipal	mês	562,82
04	Software para Gestão de Recursos Humanos, AUDESP Fase III eeSocial	mês	2.251,26
05	Software para Gestão das Receitas, Nota Fiscal Eletrônica e ISS, Fiscalização, Cemitério, Abertura e Encerramento de Empresas e Execução Fiscal	mês	2.814,07
06	Software para Secretaria e Protocolo	mês	900,50
07	Software para Controle Interno	mês	787,94
		Total	10.130,65
			Valor Global da Proposta (2 meses): 20.261,30

1.1.2 Irá onerar a dotação:

02 – Poder Executivo
02.03 – Sec. Munic. de Administração e Finanças
02.03.01 – Sec. Munic. de Administração e Finanças
041220002.2.002000 – Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.40.16.0000 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE (Desp 035 - F1)

1.2.1 O valor global referente à Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista a ser aditado é de R$ **3.464,50** (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos). Sendo mantido o valor mensal contratado anteriormente de R$ 1.732,25 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

1.2.2 Irá onerar a dotação:

01 - PODER LEGISLATIVO
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.40.16.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Com fulcro no Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 57/2021.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-000 - Pedrinhas Paulista - SP
CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefax: (18) 3375-9090
www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br

2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 06 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau - Prefeito Municipal
Contratante

AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA
Michelle Sacchi Amêndola Assad – Sócia Administradora
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-000 - Pedrinhas Paulista - SP
CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefax: (18) 3375-9090
www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br

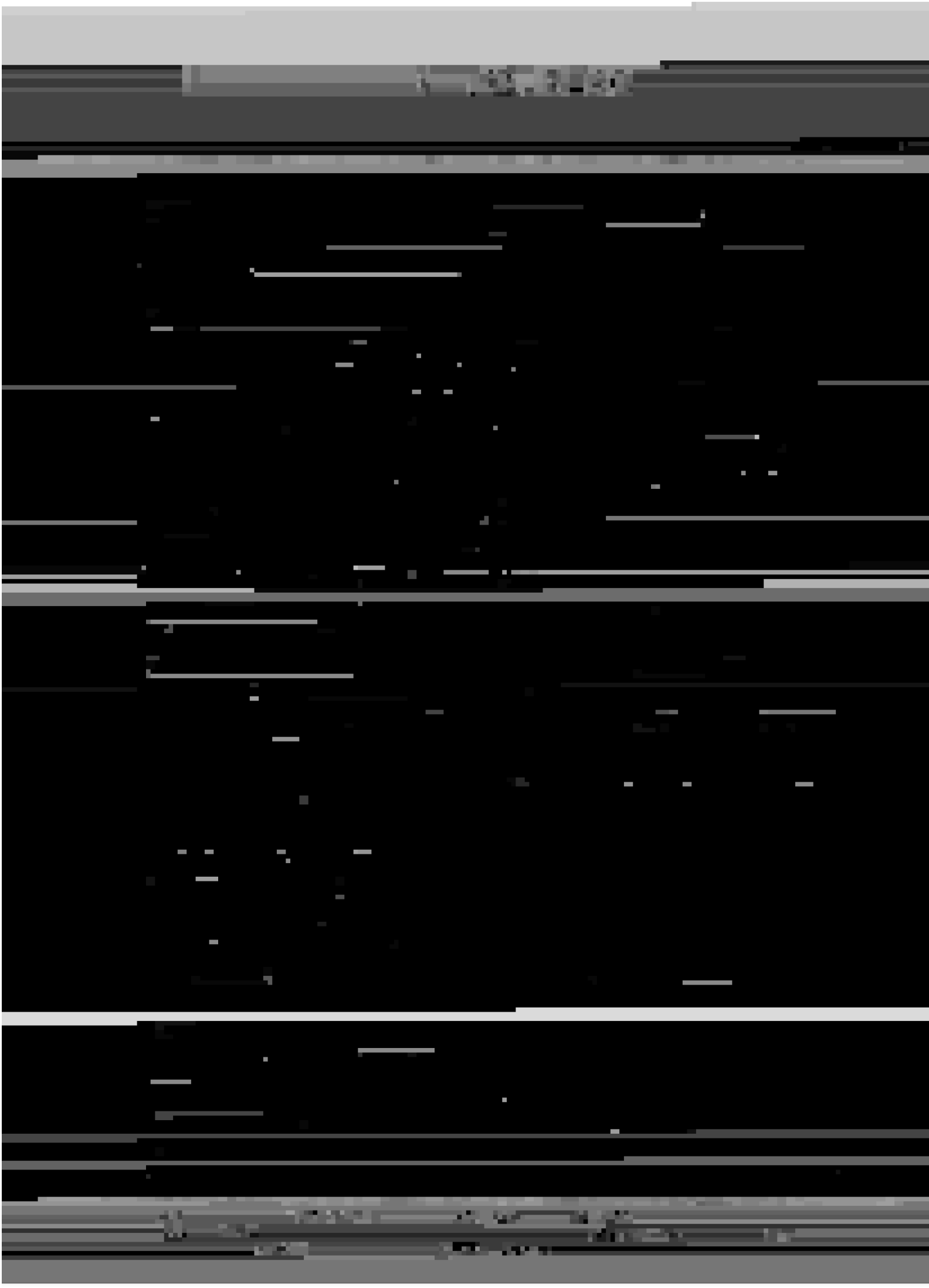

mantiver sua decisão;

VIII - diligenciar sobre atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, e documentos complementares que estejam ausentes;

IX -indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Fernão, no sítio **https://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/comprasedital/**; por meio de solicitação de senha de acesso.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado, **conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **https://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/comprasedital/**; opção "Chave de Identificação" e "senha", observando data e horário limite estabelecidos.

7.2. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras https://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/comprasedital/ até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital ou conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a) por meio de chat.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a)no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a)persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o(a) Pregoeiro(a)designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/comprasedital/; que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do Portal de Compras https://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/comprasedital/, poderá ser esclarecida através do telefone (14) 3273-1004 / 3273-1016 / 3273-1021 / (14) 99849-7513 / 99792-7312, ou pelo e-mail: licitacao@fernao.sp.gov.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e documentos complementares exigidos no edital, proposta assinada, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do

art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Quantidade e unidade de medida dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência;

9.1.2. Valor unitário e valor total dos serviços, em moeda corrente nacional;

9.1.3. Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. O valor ofertado pelo licitante não poderá ser superior ao valor máximo estimado pela

Administração para a contratação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a)e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre os valores de referência da Tabela SIGTAP/SUS, conforme regras do sistema eletrônico.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1% (um décimo por cento).**

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a)persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a)aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre os valores de referência dos procedimentos constantes da Tabela SIGTAP/SUS, observadas a competência e as regras expressamente definidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

10.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.28.2. Empresas brasileiras;

10.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condiçoes diferentes das previstas

neste Edital.

10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados que poderão ser enviados via sistema e/ou e-mail.

10.32. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.32.1. Contiver vícios insanáveis;

10.32.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.32.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.32.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.32.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.32.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, prevalecendo o valor indicado por extenso na proposta inicial.

10.34. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.35. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.36. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e ainda a observância às exigências editalícias.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverão estar inclusos no portal da Prefeitura Municipal.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços,os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Osdocumentosexigidosparafinsdehabilitaçãopoderãoserapresentadosemoriginal,ou por cópia, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (Apresentação da cópia acompanhada do original para análise do Pregoeiro, ou digital).

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, conforme diligência do (a) pregoeiro (a), sob pena de inabilitação.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Ressalvada as empresas cadastradas, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação deverá apresentar o seguinte:

12.13.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.13.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;

12.13.3. Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.14. REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação deverá apresentar o seguinte:

12.14.1. Prova de Inscrição no C.N.P.J. – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ministério da Fazenda);

12.14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou outra prova equivalente, na forma da lei;

12.14.4. Certidões de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.14.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, Regularidade Previdenciária "INSS";

12.14.6. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

12.15.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial poderá participar do certame, desde que apresentada a certidão positiva com efeitos negativos, conforme previsão da Súmula nº. 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se O licitante não for sujeito ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. Em caso de certidão positiva, a empresa licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

12.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.16.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo, intitulado Declaração de Habilitação. (Anexo III)

12.16.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo. (Anexo IV)

12.16.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V);

12.16.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que a empresa atende as exigências da Portaria CAT nº 162/2008 de 29/12/2008, conforme modelo (Anexo VI)

12.16.5. Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, conforme modelo (Anexo VII);

12.16.6. Declaração de concordância com os termos e condições do Edital, conforme modelo (Anexo VIII);

12.16.7. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como

atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21, conforme modelo (Anexo IX);

12.16.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo (Anexo X)

12.16.9. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de deposito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária – Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, conforme modelo (Anexo XI);

12.16.10. A falsidade das declarações de que trata os itens 12.16.1.a 12.16.9., sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.16.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.16.12. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.16.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.16.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.16.16. O (a) Pregoeiro (a), poderá diligenciar sobre atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como solicitar documentos que julgar necessários para a comprovação da habilitação do licitante vencedor.

12.16.17. Os documentos exigidos para habilitação que por inconsistência do portal de compras do município, poderão ser solicitados, em formato digital, durante a sessão, devendo o mesmo

ser atendido e enviado através do chat, desde que seja sanável para requisito de habilitação.

12.16.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.19. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.16.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16.23. Deverá ser apresentada SOMENTE pela licitante vencedora (AMOSTRAS)

12.16.23.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra e laudo técnico expedido por laboratórios credenciados pelo INMETRO do fabricante do tecido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a sessão de abertura e julgamento das propostas, de acordo com as determinações abaixo:

a) Deverá ser entregue uma amostra de cada produto que se logrou vencedora, em tamanhos G no formato, embalagem, unidade especificada na proposta de preços e da mesma marca cotada na licitação, a amostra deverá ser devidamente identificada com o número do pregão, número do item/lote e razão social do proponente. A empresa deverá apresentar, junto às amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado.

b) Deverão ser entregues junto com as amostras Laudo Técnico expedido por laboratórios credenciados pelo INMETRO contendo: gramatura, composição, estrutura e espessura dos itens constantes no termo de referência;

c) As amostras e os laudos deverão ser entregues no Paço Municipal, no endereço Rua José Bonifácio, 106– Centro – Fernão/SP aos cuidados da Servidora atuante como pregoeira do processo;

d) A Amostra apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar será submetida a uma avaliação da comissão designada abaixo:

1. Angélica da Silva Rodrigues Mira

2. Andrea Cristina Mourão Esteves dos Santos

3. Hamilton Crepaldi Fodra

4. Adriana Pettenuci da Fonseca Santos

e) A amostra será avaliada, tendo os seguintes critérios:

1) Atendimento ao solicitado no edital;

2) Atendimento das normatizações do INMETRO e da ABNT, ou outro órgão competente, conforme o caso;

3) Funcionalidade e qualidade dos itens (quanto ao tamanho, qualidade do tecido, cor, acabamento das costuras);

f) A amostra apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar e aprovada pela comissão não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado, nem será contabilizada na quantidade a ser entregue.

g) A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como se a amostra apresentada estiver em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes, tendo igual número de dias para apresentação de amostra.

h) Além da desclassificação pelos motivos descritos no item acima, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas na lei 14.133/2021.

i) Ressalta-se que assim como o primeiro colocado, os demais licitantes classificados, quando convocados para apresentação de amostras, também estarão sujeitos a aplicação de penalidades por não apresentação de amostra, bem como no caso de entregar amostra em desacordo com o produto cotado.

j) Reputar-se-á como conduta incompatível com a idoneidade do certame, quando o vencedor provisório apresentar amostra com divergência grosseira em relação à proposta escrita ou injustificadamente não apresentar a amostra, causando de má-fé transtorno ao prosseguimento do processo licitatório, sujeitando- se o infrator às sanções previstas em lei, após devida instrução em processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

k) A classificação definitiva das propostas de preços somente será divulgada após a aprovação da amostra melhor classificada, respeitando-se a ordem da classificação provisória.

l) O resultado da análise das amostras será disponibilizado no prazo de 03 (três) dias úteis, via internet no site da prefeitura municipal de Fernão e encaminhado direto aos proponentes via e-mail.

m) Caso no decorrer da execução seja verificado que os kits foram entregues em desconformidade com as amostras apresentadas pela empresa vencedora da licitação, estes

serão recusados, devendo a empresa entregar o objeto em qualidade igual aos aprovados na amostra fornecida.

12.16.23.1.1. As amostras não serão devolvidas, pois servirão para a realização de comparações.

12.16.23.1. 2. Quando da aquisição a PREFEITURA reserva-se o direito de exigir a substituição do produto, caso o mesmo apresente, no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

12.16.23.1.3. Para confecção das amostras solicitadas, deverá ser utilizada as artes que compõem o Termo de Referência, contudo no momento do pedido será encaminhado pela a administração a arte oportuna para confecção, seguindo a similaridades os modelos apresentados.

12.16.23.2. O certificado emitido através módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral", do responsável/representante legal da Contratada, no ato da assinatura do contrato.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.1.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.1.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, **exclusivamente por meio da plataforma**;

13.1.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/comprasedital/**.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrados e enviados pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o

Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo.

16.3.1. A execução das despesas decorrentes do contrato ocorrerá mediante emissão de Notas de Empenho, observadas as dotações orçamentárias consignadas para cada exercício financeiro.

16.3.2. A emissão de Nota de Empenho não substitui o instrumento contratual, constituindo-se apenas em documento de suporte à execução orçamentária e financeira da contratação.

16.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no instrumento contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Minuta da Ata de Registro de Preços, anexos a este Edital.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. A vigência da contratação terá o prazo de 12 (doze) meses.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.6. Deixar de apresentar amostra; ou

22.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.11. Fraudar a licitação

22.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.2.1. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.2.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.2.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1. Advertência;

22.3.2. Multa;

22.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.6. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.7. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3.11. A multa será recolhida em percentual de 15 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.3.12 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

22.4. Para as infrações previstas nos itens 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.4.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.4.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5,que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.4.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.5. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até **23/10/2026.**

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: licitacao@fernao.sp.gov.br e prefeitura@fernao.sp.gov.br, ou ainda presencialmente no setor de protocolos do Paço Municipal, sito a rua José Bonifácio nº. 106, centro, Fernão, Estado de São Paulo das 8h00min às 11h30 min e das 13h00min às 16h30min.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

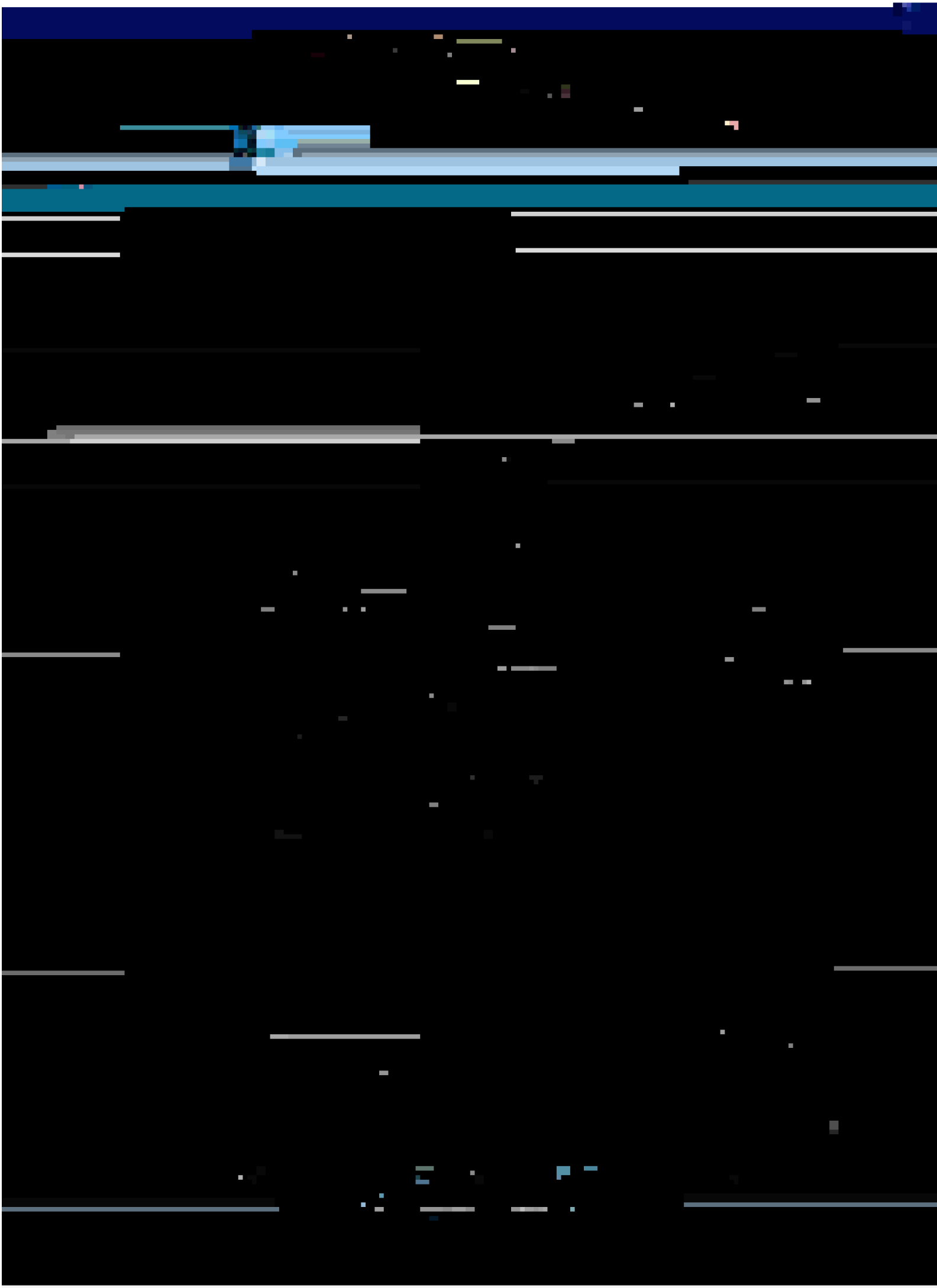

2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 06 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau - Prefeito Municipal
Contratante

AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA
Michelle Sacchi Amêndola Assad – Sócia Administradora
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

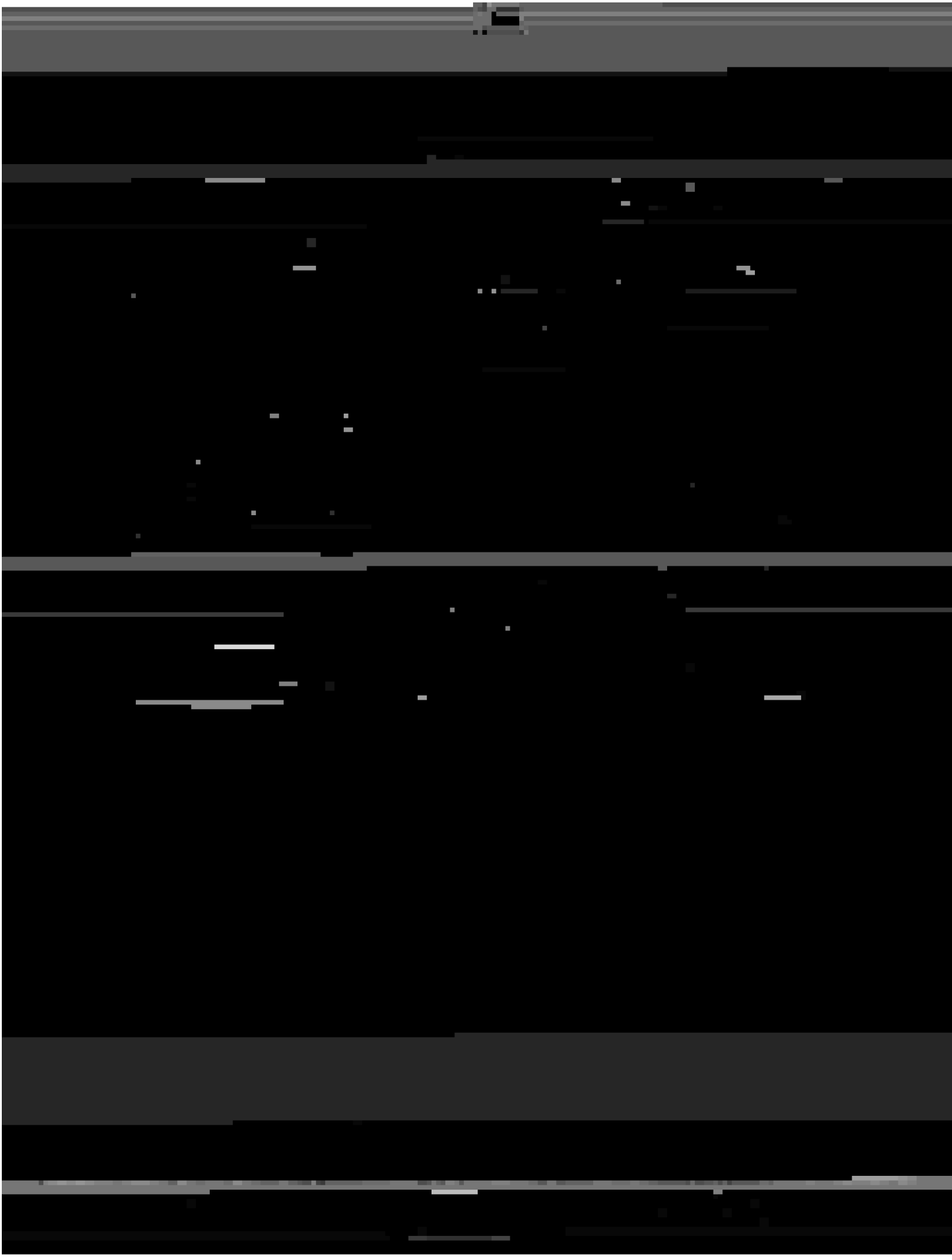

*Sugestão de Layout/Modelo de Referência

- **Modelo:** Camisa esportiva para treinos/comissão técnica, manga curta, com recortes anatômicos lineares.
- **Gola:** Gola careca (redonda) tradicional confeccionada em ribana elástica ou do próprio tecido texturizado em cor a ser definida, com costura de reforço interno de ombro a ombro.
- **Punhos das Mangas:** Acabamento em barra/debrum em cor a ser definida, podendo conter tarja ou friso horizontal em cor a ser definida de forma contínua em toda a circunferência da manga.
- **Tecido:** Malha tecnológica tipo **Dry Fit texturizado (Micro Dry ou Colmeia)**, 100% poliéster. O material deve possuir alta capacidade de absorção e rápida evaporação do suor (gerenciamento térmico) e tratamento contra a formação de bolinhas (*anti-pilling*).
- **Gramatura da Camisa:** Mínima de **140 g/m² a 160 g/m²**, conferindo leveza, flexibilidade e conforto durante os treinamentos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CALÇÃO DE TREINO

- **Modelo:** Calção esportivo de treino com corte reto, sem bolsos laterais ou traseiros.
- **Cós (Cintura):** Elástico embutido reforçado (mínimo de 40mm de largura) com cordão interno de poliéster para ajuste e amarração de segurança.
- **Acabamento das Pernas:** Barra reta em cor a ser definida, podendo conter acabamento/friso fino em cor a ser definida na extremidade inferior das duas pernas, acompanhando o padrão visual das mangas.
- **Tecido e Gramatura:** Malha tipo Dry Fit encorpado (mínimo de 160 g/m² a 180 g/m²), garantindo opacidade total, alta resistência ao atrito em gramados e zero transparência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MEIÕES DE TREINO

- **Modelo:** Meião de futebol estilo cano longo (acima do joelho).
- **Composição:** Mínimo de 70% Poliamida, 15% Algodão, 10% Poliéster e 5% Elastano/Elastandieno.
- **Zonas de Conforto:** Sola do pé com acabamento em algodão toalhado para absorção de impacto e suor. Tornozelo e canela com canelado elástico de média compressão para sustentação firme da caneleira.
- **Cores e Detalhes:** Base inteiramente na cor azul, contendo um detalhe gráfico/símbolo na cor Azul ou branca centralizado na região frontal da canela, conforme projeto visual oficial.
- **Tamanho:** Tamanho único adulto (atendendo do calçado nº 38 ao 43).

4. PROCESSO DE ESTAMPA E IMPRESSÃO (SUBLIMAÇÃO TOTAL)

E FE

uena, a

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.

Pelo contratante:

Nome._____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

853

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (FISCAL)

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

854

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ nº.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026.

DATA DA ASSINATURA: _____.

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de _____.

OBJETO: **Contratação de solução tecnológica integrada de gestão pública municipal, incluindo implantação, conversão e migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva, legal e evolutiva, para atendimento da Prefeitura Municipal de Fernão, do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão e da Câmara Municipal de Fernão.**

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, _____.

RESPONSÁVEL: **Nome do Ordenador de Despesas**
Cargo:
e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br
Assinatura:

855

ANEXO I

Valores para a Prefeitura Municipal

Item	Sistema/ Módulo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP				
	Módulo para Planejamento e Orçamento			
	Módulo para Tesouraria;			
	Módulo para Administração de Estoque			
	Módulo para gestão de compras, Licitações e Contratos			
	Módulo para Gestão do Pregão Eletrônico			
	Módulo àrea Gestão do Patrimônio			
	Módulo Administração de Frotas			
	Módulo para atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Módulo para atendimento à Lei de Acesso à Informação nº. 12527/11			
	Módulo para o terceiro Setor			
SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	Módulo de Folha de Pagamento			
	Módulo de Ponto Eletrônico			
	Módulo de atendimento ao Servidor Público via internet			
	Módulo de Relógio de Ponto Via Internet			
SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECEITAS				
	Módulo para Gestão de Arrecadação			

Peq

03 Câmara Municipal Mês

Total Lote **Mês 12**

Valores para a Prefeitura Municipal

Item	Sistema/ Módulo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP				
	Módulo para Planejamento e Orçamento			
	Módulo para Tesouraria;			
	Módulo para Administração de Estoque			
	Módulo para gestão de compras, Licitações e Contratos			
	Módulo para Gestão do Pregão Eletrônico			
	Módulo àrea Gestão do Patrimônio			
	Módulo Administração de Frotas			
	Módulo para atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Módulo para atendimento à Lei de Acesso à Informação nº. 12527/11			
	Módulo para o terceiro Setor			
SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	Módulo de Folha de Pagamento			
	Módulo de Ponto Eletrônico			
	Módulo de atendimento ao Servidor Público via internet			
	Módulo de Relógio de Ponto Via Internet			
SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECEITAS				

	Módulo para Gestão de Arrecadação			
	Módulo de Controle de Cemitério			
	Módulo Web			
	Módulo de Peticionamento Eletrônico			
	Módulo de Recadastramento Imobiliário			
	Módulo de Controle de Imagens e arquivos vinculados aos cadastros			
SOFTWARE PARA ISS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA				
	Módulo ISS Eletrônico			
	Módulo Fiscalização			
	Módulo Valor Adicional Fiscal			
	Módulo Abertura e Encerramento de Empresas			
	Módulo Abertura e Encerramento de Empresas			
	Módulo Auditor			
	Módulo Cliente			
SOFTWARE PARA SAÚDE PÚBLICA				
	Software para Saúde Pública.			
SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO				
	Software para Controle Interno.			
SOFTWARE PARA SISTEMA DE PROTOCOLO				
	Módulo para Secretaria e Protocolo			
	Módulo para Protocolo via internet			

Valores para o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão

Item	Sistema/ Módulo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP				
	Módulo para Planejamento			
	Módulo para Tesouraria			
	Módulo para gestão de Compras, Licitações e Contratos			
	Módulo para gestão de Pregão Eletrônico			
	Módulo para gestão de Patrimônio			
	Módulo para atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Módulo para atendimento à Lei de Acesso à Informação nº. 12527/11.			
SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	Módulo Folha de Pagamento.			
	Módulo de atendimento ao Servidor Público via internet.			

Valores para a Câmara Municipal

Item	Sistema/ Módulo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP				
	Módulo para Planejamento			
	Modulo para Tesouraria			
	Módulo para Administração de estoque			
	Módulo para gestão de patrimônio			